



Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 145, DE 8 DE MAIO DE 2024

Referenda o ato da Presidência que deferiu 18 (dezoito) dias de folga compensatória à Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional, para gozo em data oportuna.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Informações nºs 369/2203-SGPES/SM (fls. 62/65), os Pareceres Jurídicos nºs 152/2023/SECJAD (fl. 68) e 81/2024/SECJAD (fls. 83/90), e o Ofício nº 128/2024/SCR (fls. 93/94), em que a Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela solicita a desistência do pedido de conversão em pecúnia dos dias laborados no recesso forense 2023/2024, para que sejam usufruídos como folgas compensatórias;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-15618/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu à Desembargadora JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora-Regional, 18 (dezoito) dias de folga compensatória, para usufruto em data oportuna, decorrentes de sua convocação no período de recesso forense de 2023/2024, na condição de Corregedora-Regional, em razão da necessidade de serviço, conforme prevê o art. 5º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 62/2015, podendo, ainda, ser desfrutada em prazo não superior a cinco anos contados do trabalho realizado no recesso forense, conforme prevê o art. 15, §2º c/c art. 20, §3º da Resolução Administrativa nº 66/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Audaliphal Hildebrando da Silva

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 145, de 8 de maio de 2024, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT nº 3970/2024, disponibilizado no dia 14-5-2024, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, página 13.

Manaus, 15 de maio de 2024

Assinado Eletronicamente
CRISTINA GOES FIGUEIRAS